



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 359-04/2024

Lajeado, 20 de junho de 2024.

Assunto: **Comunica a abertura de Crédito Extraordinário.**

Expediente: 19914/2024

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que o saúdo, em atendimento ao disposto no art. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167, §3º da Constituição Federal, comunico-lhe a abertura e incorporação ao orçamento de 2024, de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 3.558,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), conforme Decreto nº 13.659/2024.¹

Vale esclarecer que a União reconheceu o estado de calamidade pública de 336 (trezentos e trinta e seis) Municípios do Estado no mês de maio de 2024, conforme Portarias da União nº 1377 e 1.379 de 2024, dentre eles, o Município de Lajeado.

A abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário visa a adequação orçamentária, criando a dotação “Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas”, rubrica 3.3.90.33, para realizar o pagamento das despesas de locação de um veículo para o transporte de voluntários de Blumenau (SC), que estão realizando a manutenção das vias da cidade.

Assim, cabe ao Poder Legislativo dar seguimento às providências para a homologação do Crédito Adicional Extraordinário.

Atenciosas saudações,

¹ Anexo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Exmo. Sr.

LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

LAJEADO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.659, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação contida no expediente 19914/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, e, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul desde 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.600, de 2024, que reiterou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, especificando os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO a Portaria da União nº 1.377, de 2024, e Portaria nº 1.379 de 2024, que reconheceu sumariamente o estado de calamidade pública em 336 (trezentos e trinta e seis) Municípios Gaúchos;

CONSIDERANDO que o Município de Lajeado declarou estado de calamidade por meio do Decreto Municipal nº 13.616, de 02 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 3.558,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.558,00
Recurso: 0500	

Total EXTRAORDINÁRIO R\$ 3.558,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Como cobertura do Crédito Extraordinário aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 3.558,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 3.558,00

Art. 3º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento de seu conteúdo ao Poder Legislativo.

LAJEADO, 20 DE JUNHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: KNKB.SB1Q.J0EM.IHZG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ ELISANGELA HOSS DE SOUZA (CPF 944.865.730-72) em 20/06/2024 12:13

- ✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 20/06/2024 14:23

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: HHMU.BY7N.VUIT.XBJZ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 20/06/2024 16:29

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e